



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 015/2021

**ALTERA O ANEXOS DA LDO PARA
O EXERCÍCIO DE 2022 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO e o Anexo de Metas e Prioridades;*

Art. 2º *Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, 26 de novembro de 2021.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

	PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:
____/____/____ Ed. nº ____	